



MUNIC PIO DE ARARI-ESTADO DO MARANH O  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. Jo o da Silva Lima, s/n , Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**EDITAL PREG O ELETR NICO**

**PREG O N  015/2022- CCLC**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo n : 022/2022**

**Forma: Eletr nica**

**Tipo: menor pre o por lote**

**Objeto:** REGISTRO DE PRE OS PARA EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRU O, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNIC PIO DE ARARI - MA.

**A Prefeitura Municipal de Arari/MA**, com endere o   **Av. Dr. Jo o da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000**, por meio do setor de Licita es, atrav s de sua Pregoeira e equipe de apoio designados respectivamente pelas Portarias n . 017/2021 e n  019/2021, de acordo com a Lei n  8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n  10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n  005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n  123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n  147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n  3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licita o Denominada Preg o, Decreto Federal n  10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licita o, na modalidade preg o, na forma eletr nica, e demais condi es fixadas neste edital, tornar p blico, para conhecimento dos interessados, que, realizar  a licita o na modalidade **PREG O, NA FORMA ELETR NICA**, com crit rio de julgamento **Menor pre o por lote**.

**ABERTURA DA SESS O DO PREG O ELETR NICO:**

Dia 12/04/2022,  s 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZA O DO PREG O:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. OBJETO**

1.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PRE OS PARA EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRU O, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNIC PIO DE ARARI - MA.**

**2. DA LEGISLA O APLIC VEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ N  06.242.846/0001-14  
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br  
Av. Dr. Jo o da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005 de 018 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.1. Os lotes VII, VIII, IX, X, XI e XII, da presente licitação serão destinados a participação EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), por força dos arts. nº. 47 e 48, ambos da Lei Complementar nº 123 de





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/19 e 8.666/93.

**4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

4.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Arari/MA**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Arari/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela;

4.7.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o **Município de Arari/MA**;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Arari/MA – MA**.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**4.8.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.8.8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do **Município de Arari/MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.8.7.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

4.8.8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Arari/MA**, nos termos do Item – SANÇÕES.

4.8.8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.8.8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.8.8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.8.8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.8.7.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.8.8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8.8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

4.8.8.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2022 (**Da Margem de Preferência**), e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.8.8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ressalvado na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

4.8.8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.8.8.11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item

4.8.8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.8.8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.8.8.11.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.8.8.11.6. **Âmbito local** - sede e limites geográficos deste Município;

4.8.8.11.6.1. **Âmbito regional** – limites geográficos do Estado do Maranhão.

4.8.8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 4.8.8.6 deste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeira.

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca,

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeira.

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.21. O Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25.7. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no País;

7.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar que a Licitante comprove a exequibilidade de sua proposta nos casos em ofertarem lances entre 40% e 50% de desconto, devendo ser apresentadas notas de saídas que comprovem os preços ofertados, sendo estas notas emitidas antes da publicação deste edital. A não comprovação desclassificará sua proposta. A licitante que ofertar lance maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexequível e desclassificada imediatamente.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1. Habilitação jurídica:**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2.2. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitida pela secretaria competente do Estado em vigor:

a) Certidão Negativa de Débitos

b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

9.2.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pela secretaria competente do Município;

9.2.2.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**9.2.3.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.2.3.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.2.3.3.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.2.3.3.3. Caso o Balanço patrimonial, não comprove através de capital social** ou patrimônio líquido possuir no mínimo 10 % do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade financeira através de índices contábeis devidamente registrados na junta comercial.

**9.2.3.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1;

**9.2.3.3.3.2.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**9.2.3.3.3.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**9.2.3.3.3.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima e não comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, estarão inabilitadas automaticamente

**9.2.3.3.3.5.** Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

**9.2.3.3.3.6.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

**9.2.3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- d) Considerados os riscos para a Administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação ou índices contábeis maiores que um.
- e) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 2.003/2021, da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante.

**9.2.3.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

**9.2.3.6.** Qualquer dos documentos referidos neste item, **somente serão considerados válidos** na forma da lei se apresentados juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional do técnico** responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

### **9.3. DECLARAÇÕES**

9.3.1. A plataforma licitanet.com.br, fornecerá uma declaração única contendo as seguintes informações:

- a) Que a empresa participante encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Que a empresa participante Declara que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Que a empresa participante aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- d) Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- e) Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- f) Que a empresa participante não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- h) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o Fornecimento;
- i) Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;
- j) Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

9.3.2. Se o licitante não conseguir, por algum motivo, expedir a declaração mencionada acima, este deverá confeccionar uma declaração única contendo todos os requisitos apresentados no subitem 9.3.1.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.4.1. Quanto à capacitação técnica:** Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação.

9.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

(Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

será declarado vencedor;

9.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

14.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada **Ata de Registro de Preços** e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

14.1.3. A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de Fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

14.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no **subitem 14.1.2** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.

14.1.5. O não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 14.1.2**, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor adjudicado.

14.1.6. O licitante vencedor que recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa por escrito, aceita pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da **Ata de Registro de Preços**.

14.1.7. Incorre na mesma pena do **subitem anterior** o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA** no DOM/DOE, ou DOU se tratar de verba federal, através do resumo da **Ata de Registro de Preços** e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

14.1.9. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na **Ata de Registro de Preços**, aplicando-o ao quantitativo solicitado na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

14.1.9.1. Havendo recusa na aceitação da **Ordem de Fornecimento**, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.1.10. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

14.1.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.1.12. A **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

14.1.12.1. Quando o fornecedor detentor do registro:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar quem mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- c) Confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável.
- d) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- e) recusar-se à revisão de preços propostos pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA** com o intuito de adequá-los ao praticados pelo mercado.
- f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.1.12.2. Quando a **Prefeitura Municipal de Arari-MA**:

- a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

14.1.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado e analisado pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.

14.1.14. As condições de Fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas da **Ata de Registro de Preços**, Minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, parte integrante do mesmo.

14.1.15. A execução da **Ata de Registro de Preços** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.

14.1.16. A fiscalização será exercida no interesse da **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.

14.1.17. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da **Ata de Registro de Preços**, deverão prontamente serem atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.

14.1.18. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.1.19. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.20. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.21. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.1.22. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.23. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.1.24. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 15. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Arari-MA**.

15.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.5. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

15.7. O Prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

15.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

15.9. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

15.10. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.12. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.13. Alternativamente à convocação para comparecer perante à **Prefeitura Municipal de Arari-MA**, situada na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, centro, Arari-MA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de fornecimento.

17.2. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal Solicitante, com horário de funcionamento de 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Edital;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**17.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Arari/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Arari/MA;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

18.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

18.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;

18.4.3. apresentar documentação falsa;

18.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

18.4.5 não mantiver a proposta;

18.4.6 falhar na execução do contrato;

18.4.7 fraudar a execução do contrato;

18.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.4.9 declarar informações falsas; e

18.4.10. cometer fraude fiscal.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **conforme art. 24 da Lei 10.024/2019**;

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.3. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **conforme art. 23 da Lei 10.024/2019**;

19.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.6. O Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira;

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Arari/MA**;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://arari.ma.gov.br/portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro – Arari – MA – CEP: 65480-000, Arari/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15. O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Arari/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19. Para atender a seus interesses, o **Município de Arari/MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.20. O **Município de Arari/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Arari/MA**;

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declaração Única;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Arari/MA, 17 de março de 2022.

**Dini Jakson Machado Praseres**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira**





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

## ANEXO I

### 1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades e Infraestrutura do Município de Arari. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado, é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura da localidade, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, estruturação e com os devidos reparos, preservando posteriores deteriorizações. Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório foi realizado um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	cano c/ curva de 40 branco p/ cx de descarga	und	231	R\$ 17,05	R\$ 3.938,55
2	spud interno- bolsa p/ vaso	und	462	R\$ 4,23	R\$ 1.954,26
3	engate flexível plástico de 40 cm x 1/2''	und	770	R\$ 6,37	R\$ 4.904,90
4	parafuso c/ bucha nº 10 p/ vaso	und	1232	R\$ 3,48	R\$ 4.287,36
5	sifonado tipo garganta	und	770	R\$ 11,34	R\$ 8.731,80
6	válvula pvc de 25 mm p/ lavatorio	und	616	R\$ 4,27	R\$ 2.630,32
7	válvula de 40 mm p/ cubo inox	und	154	R\$ 16,89	R\$ 2.601,06
8	torneira plástica de pé de 20 mm	und	462	R\$ 11,28	R\$ 5.211,36





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9	torneira plástica branca longa de 20 mm	und	154	R\$ 7,06	R\$ 1.087,24
10	torneira c/ bico p/ jardim preta	und	308	R\$ 4,23	R\$ 1.302,84
11	torneira p/ gelagua	und	77	R\$ 7,06	R\$ 543,62
12	torneira bica movel cromada	und	154	R\$ 63,92	R\$ 9.843,68
13	torneira bica movel plástica	und	231	R\$ 63,92	R\$ 14.765,52
14	torneira de parede cromada	und	231	R\$ 45,40	R\$ 10.487,40
15	torneira de parede plástica	und	308	R\$ 7,06	R\$ 2.174,48
16	gaxeta p/ torneira de 20 mm	und	308	R\$ 1,38	R\$ 425,04
17	registro pvc de pressão de 20 mm pvc	und	193	R\$ 9,93	R\$ 1.916,49
18	registro pvc de pressão de 25 mm pvc	und	154	R\$ 14,21	R\$ 2.188,34
19	registro pvc de gaveta de 20 mm	und	193	R\$ 24,84	R\$ 4.794,12
20	registro pvc de esfera de 50mm	und	77	R\$ 39,54	R\$ 3.044,58
21	registro pvc de esfera de 60 mm	und	77	R\$ 45,40	R\$ 3.495,80
22	registro pvc de esfera de 32 mm	und	77	R\$ 19,87	R\$ 1.529,99
23	joelho liso de 20 mm	und	616	R\$ 1,70	R\$ 1.047,20
24	joelho liso de 25 mm	und	616	R\$ 1,98	R\$ 1.219,68
25	joelho liso de 32 mm	und	308	R\$ 1,98	R\$ 609,84
26	joelho lr de 20 mm	und	385	R\$ 3,49	R\$ 1.343,65
27	joelho lr de 25 mm	und	385	R\$ 3,49	R\$ 1.343,65
28	joelho lr de 50 mm	und	154	R\$ 4,18	R\$ 643,72
29	joelho branco de 40 mm	und	308	R\$ 2,80	R\$ 862,40
30	joelho branco de 50 mm	und	385	R\$ 3,52	R\$ 1.355,20
31	joelho branco de 100 mm	und	308	R\$ 8,50	R\$ 2.618,00
32	tee pvc 20 mm	und	539	R\$ 2,09	R\$ 1.126,51
33	tee pvc 25 mm	und	385	R\$ 3,52	R\$ 1.355,20
34	tee pvc 32 mm	und	193	R\$ 4,23	R\$ 816,39
35	tee pvc 50 mm	und	154	R\$ 4,97	R\$ 765,38
36	tee sold. branco de 40 mm	und	308	R\$ 2,10	R\$ 646,80
37	tee sold. branco de 50 mm	und	385	R\$ 5,28	R\$ 2.032,80
38	tee sold. branco de 100 mm	und	385	R\$ 17,05	R\$ 6.564,25
39	adaptador polietileno de 20 mm	und	308	R\$ 0,85	R\$ 261,80
40	adaptador polietileno de 25 mm	und	308	R\$ 1,41	R\$ 434,28
41	adaptador polietileno de 32 mm	und	154	R\$ 2,12	R\$ 326,48
42	adaptador frange de 20 mm	und	231	R\$ 9,94	R\$ 2.296,14
43	adaptador frange de 25 mm	und	193	R\$ 12,78	R\$ 2.466,54
44	adaptador frange de 50 mm	und	77	R\$ 17,05	R\$ 1.312,85
45	ralo seco	und	154	R\$ 11,34	R\$ 1.746,36
46	luva lisa de 50 mm	und	154	R\$ 4,23	R\$ 651,42
47	luva união de 20 mm	und	154	R\$ 7,06	R\$ 1.087,24





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

48	luva união de 25 mm	und	154	R\$ 9,94	R\$ 1.530,76
49	luva união de 32 mm	und	154	R\$ 12,78	R\$ 1.968,12
50	luva união de 50 mm	und	77	R\$ 24,14	R\$ 1.858,78
51	curva branca de 40 mm	und	410	R\$ 2,12	R\$ 869,20
52	curva branca de 50 mm	und	664	R\$ 3,52	R\$ 2.337,28
53	curva branca de 100 mm	und	410	R\$ 9,23	R\$ 3.784,30
54	pia p/ lavatório médio louça	und	230	R\$ 106,58	R\$ 24.513,40
55	pia de fibra de 120 cm	und	102	R\$ 140,66	R\$ 14.347,32
56	pia de coluna para lavatório	und	76	R\$ 170,56	R\$ 12.962,56
57	pia para lavanderia 2 cuba (de fibra )	und	51	R\$ 167,66	R\$ 8.550,66
58	cuba de inox	und	51	R\$ 310,80	R\$ 15.850,80
59	veda vaso	und	410	R\$ 11,34	R\$ 4.649,40
60	tampa plástica p/ vaso branca	und	894	R\$ 31,20	R\$ 27.892,80
61	chuveiro pvc branco	und	384	R\$ 11,34	R\$ 4.354,56
62	cano esgoto marrom de 50 mm	vara	305	R\$ 73,90	R\$ 22.539,50
63	cano esgoto marrom de 40 mm	vara	154	R\$ 62,81	R\$ 9.672,74
64	cano esgoto marrom de 32 m	vara	305	R\$ 48,32	R\$ 14.737,60
65	cano esgoto marrom de 25 mm	vara	410	R\$ 21,32	R\$ 8.741,20
66	cano esgoto marrom de 20 mm	vara	664	R\$ 19,87	R\$ 13.193,68
67	cano água branco de 40 mm	vara	305	R\$ 31,20	R\$ 9.516,00
68	cano água branco de 100 mm	und	664	R\$ 70,98	R\$ 47.130,72
69	boia de 20 mm (p/ caixa d' água )	und	154	R\$ 12,72	R\$ 1.958,88
70	fita veda rosca 10 metro	und	817	R\$ 7,09	R\$ 5.792,53
71	cola adesivo plástico para pvc 75 g	und	817	R\$ 13,22	R\$ 10.800,74
72	vela p/ filtro de pia	und	305	R\$ 17,05	R\$ 5.200,25
73	vela para filtro industrial pf 200 e	und	561	R\$ 42,51	R\$ 23.848,11
74	bacia sanitária acoplada	und	102	R\$ 454,83	R\$ 46.392,66
75	bacia sanitária para deficiente físico	und	25	R\$ 559,11	R\$ 13.977,75
76	bacia sanitária branca (comum)	und	256	R\$ 156,34	R\$ 40.023,04
77	ducha para vaso	und	37	R\$ 34,08	R\$ 1.260,96
78	dispense para sabonete liquido	und	305	R\$ 61,73	R\$ 18.827,65
79	dispense para papel toalha	und	305	R\$ 50,94	R\$ 15.536,70
80	porta papel higienico	und	664	R\$ 31,25	R\$ 20.750,00
81	barra de apoio para deficiente	und	102	R\$ 121,29	R\$ 12.371,58
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 594.534,76
<b>LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
82	lâmpada fluorescente de 40	und	539	R\$ 45,15	R\$ 24.335,85
83	lâmpada fluorescente de 20	und	1617	R\$ 14,99	R\$ 24.238,83
84	lâmpada fluorescente led de 40	und	539	R\$ 50,16	R\$ 27.036,24
85	lâmpada fluorescente led de 15	und	1617	R\$ 15,11	R\$ 24.432,87





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

86	lâmpada eletrônica de 20	und	2156	R\$ 16,21	R\$ 34.948,76
87	lâmpada eletrônica de 25	und	2156	R\$ 20,15	R\$ 43.443,40
88	lâmpada eletrônica de 36	und	1294	R\$ 53,97	R\$ 69.837,18
89	lâmpada de emergência de 45 ld	und	324	R\$ 78,43	R\$ 25.411,32
90	luminária pública led 100w	und	193	R\$ 462,20	R\$ 89.204,60
91	luminária pública led 150w	und	231	R\$ 616,50	R\$ 142.411,50
92	luminária pública led 200w	und	154	R\$ 667,70	R\$ 102.825,80
93	capacitor de partida de 2.5 uf	und	640	R\$ 9,45	R\$ 6.048,00
94	capacitor de partida de 9 uf	und	384	R\$ 14,21	R\$ 5.456,64
95	capacitor de partida de 4 uf	und	766	R\$ 11,34	R\$ 8.686,44
96	interruptor de 1 seção	und	1020	R\$ 5,11	R\$ 5.212,20
97	interruptor de 2 seção	und	410	R\$ 8,47	R\$ 3.472,70
98	interruptor de 3 seção	und	305	R\$ 13,09	R\$ 3.992,45
99	interruptor de 1 seção com tomada	und	435	R\$ 9,48	R\$ 4.123,80
100	interruptor de 2 seção com tomada	und	305	R\$ 13,09	R\$ 3.992,45
101	interruptor px padrão	und	305	R\$ 7,99	R\$ 2.436,95
102	kit astop	und	130	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
103	caixa px	und	305	R\$ 8,60	R\$ 2.623,00
104	caixa 4x2	und	1071	R\$ 1,75	R\$ 1.874,25
105	caixa 4x4 octagonal	und	305	R\$ 5,11	R\$ 1.558,55
106	caixa mediçãopadrão mono fasico	und	256	R\$ 46,23	R\$ 11.834,88
107	caixa mediçãopadrão tri fasico	und	130	R\$ 219,36	R\$ 28.516,80
108	quadro de distribuição 6 circuito	und	130	R\$ 65,34	R\$ 8.494,20
109	quadro de distribuição 10 circuito	ud	154	R\$ 113,27	R\$ 17.443,58
110	tomada externa femea	und	230	R\$ 5,80	R\$ 1.334,00
111	tomada externa macho	und	230	R\$ 5,80	R\$ 1.334,00
112	bocal de rabicho	und	561	R\$ 4,37	R\$ 2.451,57
113	bocal de louça	und	664	R\$ 4,37	R\$ 2.901,68
114	luminária parflom	ud	664	R\$ 6,53	R\$ 4.335,92
115	luminária spot	und	256	R\$ 34,86	R\$ 8.924,16
116	luminária de tempo tipo prato	und	130	R\$ 154,91	R\$ 20.138,30
117	fita isolante de 10 mt	und	766	R\$ 8,51	R\$ 6.518,66
118	fita de alta fusão 15 mt	und	305	R\$ 18,09	R\$ 5.517,45
119	aste de aterramento de 1 m	und	154	R\$ 13,09	R\$ 2.015,86
120	aste de aterramento de 2 m	und	154	R\$ 37,77	R\$ 5.816,58
121	eletroduto tipo garganta de 20	metro	2806	R\$ 1,65	R\$ 4.629,90
122	eletroduto tipo garganta de 25	metro	1785	R\$ 2,19	R\$ 3.909,15
123	tubo anti chamas de 20 mm	vara	384	R\$ 8,74	R\$ 3.356,16







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

124	tubo anti chamas de 40 mm	vara	256	R\$ 22,27	R\$ 5.701,12
125	curva anti chamas de 20 mm	und	256	R\$ 3,63	R\$ 929,28
126	curva anti chamas de 40 mm	und	256	R\$ 14,50	R\$ 3.712,00
127	apontaete de 1mt	und	154	R\$ 27,61	R\$ 4.251,94
128	fio torcido de 2x1.5mm	metro	5611	R\$ 2,62	R\$ 14.700,82
129	fio torcido de 2x2.5 mm	metro	10203	R\$ 3,63	R\$ 37.036,89
130	cabinho de 1.5 mm	metro	5390	R\$ 2,35	R\$ 12.666,50
131	cabinho de 2.5 mm	metro	7546	R\$ 2,96	R\$ 22.336,16
132	cabinho de 4.00 mm	metro	6468	R\$ 4,11	R\$ 26.583,48
133	cabinho de 6.00 mm	metro	5390	R\$ 6,68	R\$ 36.005,20
134	cabinho de 10 mm	metro	2156	R\$ 12,88	R\$ 27.769,28
135	cabo pp 2x1.5	metro	2156	R\$ 5,11	R\$ 11.017,16
136	cabo pp 2x2.5	metro	3773	R\$ 5,80	R\$ 21.883,40
137	cabo pp 3x2,5	metro	2695	R\$ 7,99	R\$ 21.533,05
138	clits 3 linhas	pares	2296	R\$ 0,74	R\$ 1.699,04
139	clits 2 linhas	pares	2296	R\$ 0,48	R\$ 1.102,08
140	disjuntor monofásico de 15 amps	und	130	R\$ 11,63	R\$ 1.511,90
141	disjuntor monofásico de 30 amps	und	130	R\$ 17,43	R\$ 2.265,90
142	disjuntor monofásico de 50 amps	und	76	R\$ 21,79	R\$ 1.656,04
143	disjuntor trifásico de 50 amps	und	76	R\$ 65,36	R\$ 4.967,36
144	disjuntor trifásico de 100 amps	und	51	R\$ 151,78	R\$ 7.740,78
145	disjuntor trifásico de 150 amps	und	25	R\$ 350,09	R\$ 8.752,25
146	disjuntor trifásico de 200 amps	und	14	R\$ 402,49	R\$ 5.634,86
147	disjuntor trifásico de 250 amps	und	14	R\$ 777,81	R\$ 10.889,34
148	canaleta monofásica branca	und	1276	R\$ 8,74	R\$ 11.152,24
149	canaleta trifásica branca	und	384	R\$ 28,61	R\$ 10.986,24
150	alicate amperímetro digital	und	14	R\$ 228,01	R\$ 3.192,14
151	suporte fixo para lâmpada	und	2596	R\$ 4,86	R\$ 12.616,56
152	suporte de rabicho para lâmpada	und	2596	R\$ 1,93	R\$ 5.010,28
153	chave de teste	und	76	R\$ 8,74	R\$ 664,24
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 1.138.309,16
<b>LOTE III – FERRAGENS – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
154	trinco externo de alavanca	unid	664	R\$ 45,02	R\$ 29.893,28
155	trinco interno de alavanca	unid	510	R\$ 46,05	R\$ 23.485,50
156	trinco bico de papagaio	unid	130	R\$ 62,89	R\$ 8.175,70
157	fechadura tipo caixa	unid	51	R\$ 11,34	R\$ 578,34
158	fechadura de gaveta	unid	256	R\$ 14,21	R\$ 3.637,76
159	fechadura p/ porta de vidro	unid	256	R\$ 59,68	R\$ 15.278,08





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

160	fechadura p/ armário de aço	unid	179	R\$ 14,21	R\$ 2.543,59
161	cadeado de 20 mm	unid	766	R\$ 15,98	R\$ 12.240,68
162	cadeado de 30mm	unid	510	R\$ 24,66	R\$ 12.576,60
163	cadeado de 45 mm	unid	384	R\$ 40,70	R\$ 15.628,80
164	porta cadeado de 2"	unid	510	R\$ 3,45	R\$ 1.759,50
165	porta cadeado de 4"	unid	510	R\$ 6,78	R\$ 3.457,80
166	ferrolho roliço de 4"	unid	894	R\$ 7,06	R\$ 6.311,64
167	ferrolho de chapa de 4"	unid	640	R\$ 17,05	R\$ 10.912,00
168	tarjeta de 1.5"	unid	510	R\$ 3,45	R\$ 1.759,50
169	prego 15x15	kg	384	R\$ 17,75	R\$ 6.816,00
170	prego 2x 1/2x 10	kg	384	R\$ 17,75	R\$ 6.816,00
171	prego 3x8	kg	384	R\$ 17,75	R\$ 6.816,00
172	prego 4x5	kg	384	R\$ 17,75	R\$ 6.816,00
173	parafuso cabeça chata de 2.5 x 25	unid	5611	R\$ 0,11	R\$ 617,21
174	parafuso cabeça chata de 3.5x 35	unid	5611	R\$ 0,12	R\$ 673,32
175	barra de rosca de 3/8 x 1m (com porca e arroela)	unid	305	R\$ 13,80	R\$ 4.209,00
176	barra de rosca de 1/4 x 1m (com porca e arroela)	unid	305	R\$ 9,30	R\$ 2.836,50
177	parafuso para dobradiça	unid	7908	R\$ 0,15	R\$ 1.186,20
178	dobradiça zincada de 3.5"	jogo	1531	R\$ 10,22	R\$ 15.646,82
179	dobradiça colonial de 3.5"	jogo	230	R\$ 21,79	R\$ 5.011,70
180	dobradiça para esquadilha de alumínio	jogo	130	R\$ 17,43	R\$ 2.265,90
181	alavanca ponta e boca de 1.5 m x 1"	unid	51	R\$ 142,33	R\$ 7.258,83
182	enxada com cabo	unid	51	R\$ 46,46	R\$ 2.369,46
183	pa de bico com cabo	unid	51	R\$ 33,89	R\$ 1.728,39
184	picareta com cabo	unid	51	R\$ 79,86	R\$ 4.072,86
185	enxadeco com cabo	unid	51	R\$ 46,46	R\$ 2.369,46
186	colher de pedreiro cabo madeira	unid	76	R\$ 13,09	R\$ 994,84
187	chave de fenda de 1/4 x 5"	unid	76	R\$ 9,43	R\$ 716,68
188	chave estrela de 1/4 x 5"	unid	76	R\$ 7,84	R\$ 595,84
189	chave de grife de 4"	unid	14	R\$ 106,34	R\$ 1.488,76
190	chave grife de 15"	unid	14	R\$ 44,45	R\$ 622,30
191	estojo de chave de boca e anel de nº 8 ate 24	unid	14	R\$ 75,53	R\$ 1.057,42
192	fibra de vidro	m <sup>2</sup>	230	R\$ 24,66	R\$ 5.671,80
193	resina de poliéster	litro	76	R\$ 36,22	R\$ 2.752,72
194	catalizador para resina	unid	76	R\$ 14,50	R\$ 1.102,00
195	veda calha	unid	154	R\$ 21,74	R\$ 3.347,96
196	solda elétrica	kg	230	R\$ 21,74	R\$ 5.000,20
197	carro de mao com pneu e câmara	unid	76	R\$ 159,74	R\$ 12.140,24





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

198	pneu e câmara p/ carro de mao	unid	102	R\$ 72,61	R\$ 7.406,22
199	telha brasilit de 0.50 x 2.40	unid	332	R\$ 26,12	R\$ 8.671,84
200	telha brasilit de 1.0 x 1,28	unid	230	R\$ 65,36	R\$ 15.032,80
201	treliça de 6 mt com ferro de 1/4	unid	920	R\$ 27,61	R\$ 25.401,20
202	barra de ferro de 12 mt x 3/8	unid	305	R\$ 58,10	R\$ 17.720,50
203	barra de ferro de 12 mt 1/4	unid	305	R\$ 26,07	R\$ 7.951,35
204	barrinha 6 mt x 1/2"	unid	305	R\$ 10,28	R\$ 3.135,40
205	barrinha de 6 mt x 1.5"	unid	154	R\$ 13,57	R\$ 2.089,78
206	tubo de ferro de 6 mt x 25	unid	154	R\$ 29,11	R\$ 4.482,94
207	lamina de serra	unid	664	R\$ 7,81	R\$ 5.185,84
208	disco de corte para ferro de 2.6"	unid	51	R\$ 8,50	R\$ 433,50
209	disco de corte para concreto de 2.6"	unid	76	R\$ 21,07	R\$ 1.601,32
210	disco de corte para madeira de 2.6"	unid	76	R\$ 24,14	R\$ 1.834,64
211	disco de corte para madeira de 3.6"	unid	51	R\$ 62,52	R\$ 3.188,52
212	abraçadeira tipo u de 32 mm	unid	305	R\$ 3,52	R\$ 1.073,60
213	abraçadeira tipo u de 20	unid	305	R\$ 1,10	R\$ 335,50
214	abraçadeira de parafuso de 32	unid	305	R\$ 3,53	R\$ 1.076,65
215	abraçadeira de parafuso de 20	unid	305	R\$ 1,10	R\$ 335,50
216	corda de seda de 3/8	kg	256	R\$ 20,85	R\$ 5.337,60
217	corda de nylon de 3/8	kg	256	R\$ 45,42	R\$ 11.627,52
218	corrente nº 4	kg	256	R\$ 23,81	R\$ 6.095,36
219	prego telheiro	pct	154	R\$ 14,50	R\$ 2.233,00
220	registro de gás de 5 kg	unid	305	R\$ 46,46	R\$ 14.170,30
221	puxador de gaveta	unid	410	R\$ 2,19	R\$ 897,90
222	arame liso 1.000 mt	bolo	130	R\$ 512,49	R\$ 66.623,70
223	arame pré cozido	kg	410	R\$ 14,50	R\$ 5.945,00
224	arame galvanizado	kg	179	R\$ 23,21	R\$ 4.154,59
225	cantoneira para prateleira 0,30 x 0,20	unid	305	R\$ 4,37	R\$ 1.332,85
226	metalon 2,3	unid	154	R\$ 36,42	R\$ 5.608,68
227	metalon 5,3	unid	154	R\$ 59,94	R\$ 9.230,76
228	lima triangular para serrote	unid	28	R\$ 18,77	R\$ 525,56
229	lima chata para enxada	unid	39	R\$ 14,50	R\$ 565,50
230	magueira de pressão para gas de 20 mm	metro	410	R\$ 10,22	R\$ 4.190,20
231	mangueirade alta pressão 3/8	metro	154	R\$ 20,38	R\$ 3.138,52
232	mangueira cristal de 25 mm	metro	1276	R\$ 4,52	R\$ 5.767,52
233	mangueira cristal de 20 mm	metro	894	R\$ 2,92	R\$ 2.610,48
234	mangueiracolorida de 20 mm	metro	384	R\$ 3,63	R\$ 1.393,92
235	borracha preta anti derrapante largura 1,00m	m	640	R\$ 87,11	R\$ 55.750,40





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

236	fita adesivaanti derrapante	unid	154	R\$ 46,46	R\$ 7.154,84
237	cerâmica pi 5	m2	1915	R\$ 37,01	R\$ 70.874,15
238	argamassa	pct	894	R\$ 8,74	R\$ 7.813,56
239	rejunte para lajota	kg	384	R\$ 7,25	R\$ 2.784,00
240	desempenadeira de pvc para pedreiro	unid	76	R\$ 10,22	R\$ 776,72
241	arco de serra metal	unid	76	R\$ 36,22	R\$ 2.752,72
242	formica	folha	154	R\$ 70,79	R\$ 10.901,66
243	duratex	folha	154	R\$ 69,71	R\$ 10.735,34
244	granito cinza	m2	93	R\$ 629,30	R\$ 58.524,90
245	trena de 5 metros	unid	65	R\$ 17,43	R\$ 1.132,95
246	alicate de 1.000 volts	unid	14	R\$ 36,22	R\$ 507,08
247	escada de alumínio 7 degraus	und	20	R\$ 258,51	R\$ 5.170,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 754.523,76</b>
<b>LOTE IV – TINTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
248	selador de parede18 lt	lata	435	R\$ 96,83	R\$ 42.121,05
249	supercal 5 kg	pct	1020	R\$ 7,69	R\$ 7.843,80
250	massa corrida 18 lt	lata	640	R\$ 55,33	R\$ 35.411,20
251	massa acrílica 18 lt	lata	640	R\$ 92,82	R\$ 59.404,80
252	massa corrida 3.6 lt	galao	510	R\$ 16,74	R\$ 8.537,40
253	tinta látex 18 lt	lata	510	R\$ 199,05	R\$ 101.515,50
254	tinta látex 3.6 lt	galao	1020	R\$ 58,10	R\$ 59.262,00
255	tinta semi-brilho 18 lt	lata	510	R\$ 410,46	R\$ 209.334,60
256	tinta acrílica 3.6 lt	galao	1149	R\$ 58,10	R\$ 66.756,90
257	tinta esm. sint. 3.6 litros	galao	1020	R\$ 83,95	R\$ 85.629,00
258	solvente 1 litro	litro	459	R\$ 13,31	R\$ 6.109,29
259	tinta cimentado piso 18 lt	lata	384	R\$ 260,71	R\$ 100.112,64
260	tinta cimentado piso de 3.6 lt	galao	510	R\$ 50,86	R\$ 25.938,60
261	pincel de 2"	und	305	R\$ 6,53	R\$ 1.991,65
262	pincel de 1"	und	305	R\$ 4,37	R\$ 1.332,85
263	pincel de 1/2"	und	305	R\$ 2,15	R\$ 655,75
264	rolo de lâ 22 cm	und	305	R\$ 28,95	R\$ 8.829,75
265	rolo de espuma de 22 cm	und	256	R\$ 23,21	R\$ 5.941,76
266	rolo de lâ de 10 cm	und	256	R\$ 17,39	R\$ 4.451,84
267	desempenadeira de aço de 22 cm	und	65	R\$ 14,51	R\$ 943,15
268	espátula de 2" cabo plástico	und	93	R\$ 11,61	R\$ 1.079,73
269	aparadeira para tinta	und	65	R\$ 10,22	R\$ 664,30
270	tinta acrílica cerâmica	galao	205	R\$ 63,80	R\$ 13.079,00
271	fita crepe	und	356	R\$ 6,43	R\$ 2.289,08





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

272	verniz mogno	galão	205	R\$ 113,57	R\$ 23.281,85
273	lixa para madeira	folha	945	R\$ 1,67	R\$ 1.578,15
274	lixa para ferro	folha	640	R\$ 1,66	R\$ 1.062,40
275	lixa d'água	folha	561	R\$ 1,65	R\$ 925,65
276	pistola de ar pintura aluminio	unid	51	R\$ 246,32	R\$ 12.562,32
277	brocha de pêlo	unid	459	R\$ 8,61	R\$ 3.951,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 892.598,00</b>
<b>LOTE V – MADEIRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
278	folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,05 mm	folha	561	R\$ 113,53	R\$ 63.690,33
279	folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,10 mm	folha	841	R\$ 170,56	R\$ 143.440,96
280	folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,20 mm	folha	256	R\$ 255,85	R\$ 65.497,60
281	ripa madeira mista	metro	1405	R\$ 12,97	R\$ 18.222,85
282	madeira 0,25 x 0,20	metro	510	R\$ 4,46	R\$ 2.274,60
283	porta almofada de 80 x 2.10	unid	130	R\$ 397,82	R\$ 51.716,60
284	porta almofada de 0,60 x 2.10	unid	130	R\$ 331,56	R\$ 43.102,80
285	caixilho 0,80 x 2.10 (ipe)	unid	230	R\$ 127,91	R\$ 29.419,30
286	caixilho 0,80 x 2.10 (misto)	unid	102	R\$ 85,25	R\$ 8.695,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 426.060,54</b>
<b>LOTE VI - MATERIAL GROSSO – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
287	cimento	unid	12320	R\$ 34,99	R\$ 431.076,80
288	areia	m3	3311	R\$ 64,15	R\$ 212.400,65
289	brita 0	m3	1155	R\$ 128,63	R\$ 148.567,65
290	brita 1	m <sup>3</sup>	1540	R\$ 111,08	R\$ 171.063,20
291	tijolo	mil	570	R\$ 565,97	R\$ 322.602,90
292	telha	mil	385	R\$ 821,56	R\$ 316.300,60
293	barro	carrada	1155	R\$ 308,71	R\$ 356.560,05
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.958.571,85</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.764.598,07</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE VII - MATERIAL HIDRAULICO – COTA RESERVADA ME E EPP</b>					
1	cano c/ curva de 40 branco p/ cx de descarga	und	69	R\$ 17,05	R\$ 1.176,45
2	spud interno- bolsa p/ vaso	und	138	R\$ 4,23	R\$ 583,74
3	engate flexível plástico de 40 cm x 1/2''	und	230	R\$ 6,37	R\$ 1.465,10
4	parafuso c/ bucha n° 10 p/ vaso	und	368	R\$ 3,48	R\$ 1.280,64
5	sifonado tipo garganta	und	230	R\$ 11,34	R\$ 2.608,20
6	válvula pvc de 25 mm p/ lavatorio	und	184	R\$ 4,27	R\$ 785,68
7	válvula de 40 mm p/ cubo inox	und	46	R\$ 16,89	R\$ 776,94
8	torneira plástica de pé de 20 mm	und	138	R\$ 11,28	R\$ 1.556,64





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

9	torneira plástica branca longa de 20 mm	und	46	R\$ 7,06	R\$ 324,76
10	torneira c/ bico p/ jardim preta	und	92	R\$ 4,23	R\$ 389,16
11	torneira p/ gelagua	und	23	R\$ 7,06	R\$ 162,38
12	torneira bica movel cromada	und	46	R\$ 63,92	R\$ 2.940,32
13	torneira bica movel plástica	und	69	R\$ 63,92	R\$ 4.410,48
14	torneira de parede cromada	und	69	R\$ 45,40	R\$ 3.132,60
15	torneira de parede plástica	und	92	R\$ 7,06	R\$ 649,52
16	gaxeta p/ torneira de 20 mm	und	92	R\$ 1,38	R\$ 126,96
17	registro pvc de pressão de 20 mm pvc	und	57	R\$ 9,93	R\$ 566,01
18	registro pvc de pressão de 25 mm pvc	und	46	R\$ 14,21	R\$ 653,66
19	registro pvc de gaveta de 20 mm	und	57	R\$ 24,84	R\$ 1.415,88
20	registro pvc de esfera de 50mm	und	23	R\$ 39,54	R\$ 909,42
21	registro pvc de esfera de 60 mm	und	23	R\$ 45,40	R\$ 1.044,20
22	registro pvc de esfera de 32 mm	und	23	R\$ 19,87	R\$ 457,01
23	joelho liso de 20 mm	und	184	R\$ 1,70	R\$ 312,80
24	joelho liso de 25 mm	und	184	R\$ 1,98	R\$ 364,32
25	joelho liso de 32 mm	und	92	R\$ 1,98	R\$ 182,16
26	joelho lr de 20 mm	und	115	R\$ 3,49	R\$ 401,35
27	joelho lr de 25 mm	und	115	R\$ 3,49	R\$ 401,35
28	joelho lr de 50 mm	und	46	R\$ 4,18	R\$ 192,28
29	joelho branco de 40 mm	und	92	R\$ 2,80	R\$ 257,60
30	joelho branco de 50 mm	und	115	R\$ 3,52	R\$ 404,80
31	joelho branco de 100 mm	und	92	R\$ 8,50	R\$ 782,00
32	tee pvc 20 mm	und	161	R\$ 2,09	R\$ 336,49
33	tee pvc 25 mm	und	115	R\$ 3,52	R\$ 404,80
34	tee pvc 32 mm	und	57	R\$ 4,23	R\$ 241,11
35	tee pvc 50 mm	und	46	R\$ 4,97	R\$ 228,62
36	tee sold. branco de 40 mm	und	92	R\$ 2,10	R\$ 193,20
37	tee sold. branco de 50 mm	und	115	R\$ 5,28	R\$ 607,20
38	tee sold. branco de 100 mm	und	115	R\$ 17,05	R\$ 1.960,75
39	adaptador polietileno de 20 mm	und	92	R\$ 0,85	R\$ 78,20
40	adaptador polietileno de 25 mm	und	92	R\$ 1,41	R\$ 129,72
41	adaptador polietileno de 32 mm	und	46	R\$ 2,12	R\$ 97,52
42	adaptador frange de 20 mm	und	69	R\$ 9,94	R\$ 685,86
43	adaptador frange de 25 mm	und	57	R\$ 12,78	R\$ 728,46
44	adaptador frange de 50 mm	und	23	R\$ 17,05	R\$ 392,15
45	ralo seco	und	46	R\$ 11,34	R\$ 521,64
46	luva lisa de 50 mm	und	46	R\$ 4,23	R\$ 194,58





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

47	luva união de 20 mm	und	46	R\$ 7,06	R\$ 324,76
48	luva união de 25 mm	und	46	R\$ 9,94	R\$ 457,24
49	luva união de 32 mm	und	46	R\$ 12,78	R\$ 587,88
50	luva união de 50 mm	und	23	R\$ 24,14	R\$ 555,22
51	curva branca de 40 mm	und	122	R\$ 2,12	R\$ 258,64
52	curva branca de 50 mm	und	198	R\$ 3,52	R\$ 696,96
53	curva branca de 100 mm	und	122	R\$ 9,23	R\$ 1.126,06
54	pia p/ lavatório médio louça	und	68	R\$ 106,58	R\$ 7.247,44
55	pia de fibra de 120 cm	und	30	R\$ 140,66	R\$ 4.219,80
56	pia de coluna para lavatório	und	22	R\$ 170,56	R\$ 3.752,32
57	pia para lavanderia 2 cuba (de fibra )	und	15	R\$ 167,66	R\$ 2.514,90
58	cuba de inox	und	15	R\$ 310,80	R\$ 4.662,00
59	veda vaso	und	122	R\$ 11,34	R\$ 1.383,48
60	tampa plástica p/ vaso branca	und	267	R\$ 31,20	R\$ 8.330,40
61	chuveiro pvc branco	und	114	R\$ 11,34	R\$ 1.292,76
62	cano esgoto marrom de 50 mm	vara	91	R\$ 73,90	R\$ 6.724,90
63	cano esgoto marrom de 40 mm	vara	46	R\$ 62,81	R\$ 2.889,26
64	cano esgoto marrom de 32 m	vara	91	R\$ 48,32	R\$ 4.397,12
65	cano esgoto marrom de 25 mm	vara	122	R\$ 21,32	R\$ 2.601,04
66	cano esgoto marrom de 20 mm	vara	198	R\$ 19,87	R\$ 3.934,26
67	cano água branco de 40 mm	vara	91	R\$ 31,20	R\$ 2.839,20
68	cano água branco de 100 mm	und	198	R\$ 70,98	R\$ 14.054,04
69	boia de 20 mm (p/ caixa d' água )	und	46	R\$ 12,72	R\$ 585,12
70	fita veda rosca 10 metro	und	243	R\$ 7,09	R\$ 1.722,87
71	cola adesivo plástico para pvc 75 g	und	243	R\$ 13,22	R\$ 3.212,46
72	vela p/ filtro de pia	und	91	R\$ 17,05	R\$ 1.551,55
73	vela para filtro industrial pf 200 e	und	167	R\$ 42,51	R\$ 7.099,17
74	bacia sanitária acoplada	und	30	R\$ 454,83	R\$ 13.644,90
75	bacia sanitária para deficiente físico	und	7	R\$ 559,11	R\$ 3.913,77
76	bacia sanitária branca (comum)	und	76	R\$ 156,34	R\$ 11.881,84
77	ducha para vaso	und	11	R\$ 34,08	R\$ 374,88
78	dispense para sabonete liquido	und	91	R\$ 61,73	R\$ 5.617,43
79	dispense para papel toalha	und	91	R\$ 50,94	R\$ 4.635,54
80	porta papel higienico	und	198	R\$ 31,25	R\$ 6.187,50
81	barra de apoio para deficiente	und	30	R\$ 121,29	R\$ 3.638,70
					R\$ 176.430,12
<b>LOTE VIII - MATERIAL ELÉTRICO – COTA RESERVADA ME E EPP</b>					
82	lâmpada fluorescente de 40	und	161	R\$ 45,15	R\$ 7.269,15





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

83	lâmpada fluorescente de 20	und	483	R\$ 14,99	R\$ 7.240,17
84	lâmpada fluorescente led de 40	und	161	R\$ 50,16	R\$ 8.075,76
85	lâmpada fluorescente led de 15	und	483	R\$ 15,11	R\$ 7.298,13
86	lâmpada eletrônica de 20	und	644	R\$ 16,21	R\$ 10.439,24
87	lâmpada eletrônica de 25	und	644	R\$ 20,15	R\$ 12.976,60
88	lâmpada eletrônica de 36	und	386	R\$ 53,97	R\$ 20.832,42
89	lâmpada de emergência de 45 ld	und	96	R\$ 78,43	R\$ 7.529,28
90	luminária pública led 100w	und	57	R\$ 462,20	R\$ 26.345,40
91	luminária pública led 150w	und	69	R\$ 616,50	R\$ 42.538,50
92	luminária pública led 200w	und	46	R\$ 667,70	R\$ 30.714,20
93	capacitor de partida de 2.5 uf	und	190	R\$ 9,45	R\$ 1.795,50
94	capacitor de partida de 9 uf	und	114	R\$ 14,21	R\$ 1.619,94
95	capacitor de partida de 4 uf	und	228	R\$ 11,34	R\$ 2.585,52
96	interruptor de 1 seção	und	304	R\$ 5,11	R\$ 1.553,44
97	interruptor de 2 seção	und	122	R\$ 8,47	R\$ 1.033,34
98	interruptor de 3 seção	und	91	R\$ 13,09	R\$ 1.191,19
99	interruptor de 1 seção com tomada	und	129	R\$ 9,48	R\$ 1.222,92
100	interruptor de 2 seção com tomada	und	91	R\$ 13,09	R\$ 1.191,19
101	interruptor px padrão	und	91	R\$ 7,99	R\$ 727,09
102	kit astop	und	38	R\$ 40,50	R\$ 1.539,00
103	caixa px	und	91	R\$ 8,60	R\$ 782,60
104	caixa 4x2	und	319	R\$ 1,75	R\$ 558,25
105	caixa 4x4 oxtagonal	und	91	R\$ 5,11	R\$ 465,01
106	caixa mediçãopadrão mono fasico	und	76	R\$ 46,23	R\$ 3.513,48
107	caixa mediçãopadrão tri fasico	und	38	R\$ 219,36	R\$ 8.335,68
108	quadro de distribuição 6 circuito	und	38	R\$ 65,34	R\$ 2.482,92
109	quadro de distribuição 10 circuito	ud	46	R\$ 113,27	R\$ 5.210,42
110	tomada externa femea	und	68	R\$ 5,80	R\$ 394,40
111	tomada externa macho	und	68	R\$ 5,80	R\$ 394,40
112	bocal de rabicho	und	167	R\$ 4,37	R\$ 729,79
113	bocal de louça	und	198	R\$ 4,37	R\$ 865,26
114	luminária parflom	ud	198	R\$ 6,53	R\$ 1.292,94
115	luminária spot	und	76	R\$ 34,86	R\$ 2.649,36
116	luminária de tempo tipo prato	und	38	R\$ 154,91	R\$ 5.886,58
117	fita isolante de 10 mt	und	228	R\$ 8,51	R\$ 1.940,28
118	fita de alta fusão 15 mt	und	91	R\$ 18,09	R\$ 1.646,19
119	aste de aterramento de 1 m	und	46	R\$ 13,09	R\$ 602,14
120	aste de aterramento de 2 m	und	46	R\$ 37,77	R\$ 1.737,42







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

121	eletroduto tipo garganta de 20	metro	838	R\$ 1,65	R\$ 1.382,70
122	eletroduto tipo garganta de 25	metro	533	R\$ 2,19	R\$ 1.167,27
123	tubo anti chamas de 20 mm	vara	114	R\$ 8,74	R\$ 996,36
124	tubo anti chamas de 40 mm	vara	76	R\$ 22,27	R\$ 1.692,52
125	curva anti chamas de 20 mm	und	76	R\$ 3,63	R\$ 275,88
126	curva anti chamas de 40 mm	und	76	R\$ 14,50	R\$ 1.102,00
127	apontaete de 1mt	und	46	R\$ 27,61	R\$ 1.270,06
128	fio torcido de 2x1.5mm	metro	1676	R\$ 2,62	R\$ 4.391,12
129	fio torcido de 2x2.5 mm	metro	3047	R\$ 3,63	R\$ 11.060,61
130	cabinho de 1.5 mm	metro	1610	R\$ 2,35	R\$ 3.783,50
131	cabinho de 2.5 mm	metro	2254	R\$ 2,96	R\$ 6.671,84
132	cabinho de 4.00 mm	metro	1932	R\$ 4,11	R\$ 7.940,52
133	cabinho de 6.00 mm	metro	1610	R\$ 6,68	R\$ 10.754,80
134	cabinho de 10 mm	metro	644	R\$ 12,88	R\$ 8.294,72
135	cabo pp 2x1.5	metro	644	R\$ 5,11	R\$ 3.290,84
136	cabo pp 2x2.5	metro	1127	R\$ 5,80	R\$ 6.536,60
137	cabo pp 3x2,5	metro	805	R\$ 7,99	R\$ 6.431,95
138	clits 3 linhas	pares	685	R\$ 0,74	R\$ 506,90
139	clits 2 linhas	pares	685	R\$ 0,48	R\$ 328,80
140	disjuntor monofásico de 15 amps	und	38	R\$ 11,63	R\$ 441,94
141	disjuntor monofásico de 30 amps	und	38	R\$ 17,43	R\$ 662,34
142	disjuntor monofásico de 50 amps	und	22	R\$ 21,79	R\$ 479,38
143	disjuntor trifásico de 50 amps	und	22	R\$ 65,36	R\$ 1.437,92
144	disjuntor trifásico de 100 amps	und	15	R\$ 151,78	R\$ 2.276,70
145	disjuntor trifásico de 150 amps	und	7	R\$ 350,09	R\$ 2.450,63
146	disjuntor trifásico de 200 amps	und	4	R\$ 402,49	R\$ 1.609,96
147	disjuntor trifásico de 250 amps	und	4	R\$ 777,81	R\$ 3.111,24
148	canaleta monofásica branca	und	380	R\$ 8,74	R\$ 3.321,20
149	canaleta trifásica branca	und	114	R\$ 28,61	R\$ 3.261,54
150	alicate amperímetro digital	und	4	R\$ 228,01	R\$ 912,04
151	suporte fixo para lâmpada	und	385	R\$ 4,86	R\$ 1.871,10
152	suporte de rabicho para lâmpada	und	385	R\$ 1,93	R\$ 743,05
153	chave de teste	und	22	R\$ 8,74	R\$ 192,28
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 335.855,41
<b>LOTE IX – FERRAGENS – COTA RESERVADA ME E EPP</b>					
154	trinco externo de alavanca	unid	198	R\$ 45,02	R\$ 8.913,96
155	trinco interno de alavanca	unid	152	R\$ 46,05	R\$ 6.999,60
156	trinco bico de papagaio	unid	38	R\$ 62,89	R\$ 2.389,82





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

157	fechadura tipo caixão	unid	15	R\$ 11,34	R\$ 170,10
158	fechadura de gaveta	unid	76	R\$ 14,21	R\$ 1.079,96
159	fechadura p/ porta de vidro	unid	76	R\$ 59,68	R\$ 4.535,68
160	fechadura p/ armário de aço	unid	53	R\$ 14,21	R\$ 753,13
161	cadeado de 20 mm	unid	228	R\$ 15,98	R\$ 3.643,44
162	cadeado de 30mm	unid	152	R\$ 24,66	R\$ 3.748,32
163	cadeado de 45 mm	unid	114	R\$ 40,70	R\$ 4.639,80
164	porta cadeado de 2"	unid	152	R\$ 3,45	R\$ 524,40
165	porta cadeado de 4"	unid	152	R\$ 6,78	R\$ 1.030,56
166	ferrolho roliço de 4"	unid	267	R\$ 7,06	R\$ 1.885,02
167	ferrolho de chapa de 4"	unid	190	R\$ 17,05	R\$ 3.239,50
168	tarjeta de 1.5"	unid	152	R\$ 3,45	R\$ 524,40
169	prego 15x15	kg	114	R\$ 17,75	R\$ 2.023,50
170	prego 2x 1/2x 10	kg	114	R\$ 17,75	R\$ 2.023,50
171	prego 3x8	kg	114	R\$ 17,75	R\$ 2.023,50
172	prego 4x5	kg	114	R\$ 17,75	R\$ 2.023,50
173	parafuso cabeça chata de 2.5 x 25	unid	1676	R\$ 0,11	R\$ 184,36
174	parafuso cabeça chata de 3.5x 35	unid	1676	R\$ 0,12	R\$ 201,12
175	barra de rosca de 3/8 x 1m (com porca e arroela)	unid	91	R\$ 13,80	R\$ 1.255,80
176	barra de rosca de 1/4 x 1m (com porca e arroela)	unid	91	R\$ 9,30	R\$ 846,30
177	parafuso para dobradiça	unid	2361	R\$ 0,15	R\$ 354,15
178	dobradiça zincada de 3.5"	jogo	457	R\$ 10,22	R\$ 4.670,54
179	dobradiça colonial de 3.5"	jogo	68	R\$ 21,79	R\$ 1.481,72
180	dobradiça para esquadilha de alumínio	jogo	38	R\$ 17,43	R\$ 662,34
181	alavanca ponta e boca de 1.5 m x 1"	unid	15	R\$ 142,33	R\$ 2.134,95
182	enxada com cabo	unid	15	R\$ 46,46	R\$ 696,90
183	pa de bico com cabo	unid	15	R\$ 33,89	R\$ 508,35
184	picareta com cabo	unid	15	R\$ 79,86	R\$ 1.197,90
185	enxadeco com cabo	unid	15	R\$ 46,46	R\$ 696,90
186	colher de pedreiro cabo madeira	unid	22	R\$ 13,09	R\$ 287,98
187	chave de fenda de 1/4 x 5"	unid	22	R\$ 9,43	R\$ 207,46
188	chave estrela de 1/4 x 5"	unid	22	R\$ 7,84	R\$ 172,48
189	chave de grife de 4"	unid	4	R\$ 106,34	R\$ 425,36
190	chave grife de 15"	unid	4	R\$ 44,45	R\$ 177,80
191	estojo de chave de boca e anel de n° 8 ate 24	unid	4	R\$ 75,53	R\$ 302,12
192	fibra de vidro	m²	68	R\$ 24,66	R\$ 1.676,88
193	resina de poliéster	litro	22	R\$ 36,22	R\$ 796,84
194	catalizador para resina	unid	22	R\$ 14,50	R\$ 319,00





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

195	veda calha	unid	46	R\$ 21,74	R\$ 1.000,04
196	solda elétrica	kg	68	R\$ 21,74	R\$ 1.478,32
197	carro de mao com pneu e câmara	unid	22	R\$ 159,74	R\$ 3.514,28
198	pneu e câmara p/ carro de mao	unid	30	R\$ 72,61	R\$ 2.178,30
199	telha brasilit de 0.50 x 2.40	unid	98	R\$ 26,12	R\$ 2.559,76
200	telha brasilit de 1.0 x 1,28	unid	68	R\$ 65,36	R\$ 4.444,48
201	treliça de 6 mt com ferro de 1/4	unid	274	R\$ 27,61	R\$ 7.565,14
202	barra de ferro de 12 mt x 3/8	unid	91	R\$ 58,10	R\$ 5.287,10
203	barra de ferro de 12 mt 1/4	unid	91	R\$ 26,07	R\$ 2.372,37
204	barrinha 6 mt x 1/2"	unid	91	R\$ 10,28	R\$ 935,48
205	barrinha de 6 mt x 1.5"	unid	46	R\$ 13,57	R\$ 624,22
206	tubo de ferro de 6 mt x 25	unid	46	R\$ 29,11	R\$ 1.339,06
207	lamina de serra	unid	198	R\$ 7,81	R\$ 1.546,38
208	disco de corte para ferro de 2.6"	unid	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
209	disco de corte para concreto de 2.6"	unid	22	R\$ 21,07	R\$ 463,54
210	disco de corte para madeira de 2.6"	unid	22	R\$ 24,14	R\$ 531,08
211	disco de corte para madeira de 3.6"	unid	15	R\$ 62,52	R\$ 937,80
212	abraçadeira tipo u de 32 mm	unid	91	R\$ 3,52	R\$ 320,32
213	abraçadeira tipo u de 20	unid	91	R\$ 1,10	R\$ 100,10
214	abraçadeira de parafuso de 32	unid	91	R\$ 3,53	R\$ 321,23
215	abraçadeira de parafuso de 20	unid	91	R\$ 1,10	R\$ 100,10
216	corda de seda de 3/8	kg	76	R\$ 20,85	R\$ 1.584,60
217	corda de nylon de 3/8	kg	76	R\$ 45,42	R\$ 3.451,92
218	corrente nº 4	kg	76	R\$ 23,81	R\$ 1.809,56
219	prego telheiro	pct	46	R\$ 14,50	R\$ 667,00
220	registro de gás de 5 kg	unid	91	R\$ 46,46	R\$ 4.227,86
221	puxador de gaveta	unid	122	R\$ 2,19	R\$ 267,18
222	arame liso 1.000 mt	bolo	38	R\$ 512,49	R\$ 19.474,62
223	arame pré cozido	kg	122	R\$ 14,50	R\$ 1.769,00
224	arame galvanizado	kg	53	R\$ 23,21	R\$ 1.230,13
225	cantoneira para prateleira 0,30 x 0,20	unid	91	R\$ 4,37	R\$ 397,67
226	metalon 2,3	unid	46	R\$ 36,42	R\$ 1.675,32
227	metalon 5,3	unid	46	R\$ 59,94	R\$ 2.757,24
228	lima triangular para serrote	unid	8	R\$ 18,77	R\$ 150,16
229	lima chata para enxada	unid	11	R\$ 14,50	R\$ 159,50
230	magueira de pressão para gas de 20 mm	metro	122	R\$ 10,22	R\$ 1.246,84
231	mangueirade alta pressão 3/8	metro	46	R\$ 20,38	R\$ 937,48
232	mangueira cristal de 25 mm	metro	380	R\$ 4,52	R\$ 1.717,60





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

233	mangueira cristal de 20 mm	metro	267	R\$ 2,92	R\$ 779,64
234	mangueiracolorida de 20 mm	metro	114	R\$ 3,63	R\$ 413,82
235	borracha preta anti derrapante largura 1,00m	m	190	R\$ 87,11	R\$ 16.550,90
236	fita adesivaanti derrapante	unid	46	R\$ 46,46	R\$ 2.137,16
237	cerâmica pi 5	m2	571	R\$ 37,01	R\$ 21.132,71
238	argamassa	pct	267	R\$ 8,74	R\$ 2.333,58
239	rejunte para lajota	kg	114	R\$ 7,25	R\$ 826,50
240	desempenadeira de pvc para pedreiro	unid	22	R\$ 10,22	R\$ 224,84
241	arco de serra metal	unid	22	R\$ 36,22	R\$ 796,84
242	formica	folha	46	R\$ 70,79	R\$ 3.256,34
243	duratex	folha	46	R\$ 69,71	R\$ 3.206,66
244	granito cinza	m2	27	R\$ 629,30	R\$ 16.991,10
245	trena de 5 metros	unid	19	R\$ 17,43	R\$ 331,17
246	alicate de 1.000 volts	unid	4	R\$ 36,22	R\$ 144,88
247	escada de alumínio 7 degraus	und	5	R\$ 258,51	R\$ 1.292,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 223.117,91</b>
<b>LOTE X – TINTAS – COTA RESERVADA ME E EPP</b>					
248	selador de parede18 lt	lata	129	R\$ 96,83	R\$ 12.491,07
249	supercal 5 kg	pct	304	R\$ 7,69	R\$ 2.337,76
250	massa corrida 18 lt	lata	190	R\$ 55,33	R\$ 10.512,70
251	massa acrílica 18 lt	lata	190	R\$ 92,82	R\$ 17.635,80
252	massa corrida 3.6 lt	galao	152	R\$ 16,74	R\$ 2.544,48
253	tinta látex 18 lt	lata	152	R\$ 199,05	R\$ 30.255,60
254	tinta látex 3.6 lt	galao	304	R\$ 58,10	R\$ 17.662,40
255	tinta semi-brilho 18 lt	lata	152	R\$ 410,46	R\$ 62.389,92
256	tinta acrílica 3.6 lt	galao	343	R\$ 58,10	R\$ 19.928,30
257	tinta esm. sint. 3.6 litros	galao	304	R\$ 83,95	R\$ 25.520,80
258	solvente 1 litro	litro	137	R\$ 13,31	R\$ 1.823,47
259	tinta cimentado piso 18 lt	lata	114	R\$ 260,71	R\$ 29.720,94
260	tinta cimentado piso de 3.6 lt	galao	152	R\$ 50,86	R\$ 7.730,72
261	pincel de 2"	und	91	R\$ 6,53	R\$ 594,23
262	pincel de 1"	und	91	R\$ 4,37	R\$ 397,67
263	pincel de 1/2"	und	91	R\$ 2,15	R\$ 195,65
264	rolo de lâ 22 cm	und	91	R\$ 28,95	R\$ 2.634,45
265	rolo de espuma de 22 cm	und	76	R\$ 23,21	R\$ 1.763,96
266	rolo de lâ de 10 cm	und	76	R\$ 17,39	R\$ 1.321,64
267	desempenadeira de aço de 22 cm	und	19	R\$ 14,51	R\$ 275,69
268	espátula de 2" cabo plástico	und	27	R\$ 11,61	R\$ 313,47





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

269	aparadeira para tinta	und	19	R\$ 10,22	R\$ 194,18
270	tinta acrílica cerâmica	galao	61	R\$ 63,80	R\$ 3.891,80
271	fita crepe	und	106	R\$ 6,43	R\$ 681,58
272	verniz mogno	galão	61	R\$ 113,57	R\$ 6.927,77
273	lixa para madeira	folha	281	R\$ 1,67	R\$ 469,27
274	lixa para ferro	folha	190	R\$ 1,66	R\$ 315,40
275	lixa d'água	folha	167	R\$ 1,65	R\$ 275,55
276	pistola de ar pintura aluminio	unid	15	R\$ 246,32	R\$ 3.694,80
277	brocha de pêlo	unid	137	R\$ 8,61	R\$ 1.179,57
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 265.680,64</b>
<b>LOTE XI – MADEIRAS – COTA RESERVADA ME E EPP</b>					
278	folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,05 mm	folha	167	R\$ 113,53	R\$ 18.959,51
279	folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,10 mm	folha	251	R\$ 170,56	R\$ 42.810,56
280	folha de madeirite de 1.60 x 2.20 x 0,20 mm	folha	76	R\$ 255,85	R\$ 19.444,60
281	ripa madeira mista	metro	419	R\$ 12,97	R\$ 5.434,43
282	madeira 0,25 x 0,20	metro	152	R\$ 4,46	R\$ 677,92
283	porta almofada de 80 x 2.10	unid	38	R\$ 397,82	R\$ 15.117,16
284	porta almofada de 0,60 x 2.10	unid	38	R\$ 331,56	R\$ 12.599,28
285	caixilho 0,80 x 2.10 (ipe)	unid	68	R\$ 127,91	R\$ 8.697,88
286	caixilho 0,80 x 2.10 (misto)	unid	30	R\$ 85,25	R\$ 2.557,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 126.298,84</b>
<b>LOTE XII - MATERIAL GROSSO – COTA RESERVADA ME E EPP</b>					
287	cimento	unid	3680	R\$ 34,99	R\$ 128.763,20
288	areia	m3	989	R\$ 64,15	R\$ 63.444,35
289	brita 0	m3	345	R\$ 128,63	R\$ 44.377,35
290	brita 1	m <sup>3</sup>	460	R\$ 111,08	R\$ 51.096,80
291	tijolo	mil	170	R\$ 565,97	R\$ 96.214,90
292	telha	mil	115	R\$ 821,56	R\$ 94.479,40
293	barro	carrada	345	R\$ 308,71	R\$ 106.504,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 584.880,95</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.712.263,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 7.476.861,94</b>

VALOR TOTAL: R\$ 7.476.861,94 ((SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

#### 4.1 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14  
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc 📧 cclc@arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**4.1.1** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**4.1.2 Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

### 5.2. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14  
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Arari/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Arari/MA;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**6.1.** O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

**6.2.** A vigência do contrato será 31 de dezembro de 2022.

## 7 DO VALOR ESTIMADO

**7.1.** A presente contratação está estimada no valor total de: R\$7.476.861,94 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

**9.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Arari, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

**9.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**9.5.** Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (secretaria da Receita Federal) n.º 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

**9.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

**9.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.9.** Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

## 10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Quanto à capacitação técnica: Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, a contento, materiais de mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

**11.2.** A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do

Contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

**11.3.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**11.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços;

**11.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**11.3.4.** A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.3.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4** Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Arari-MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**11.4.1** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**11.4.2** não entregar a documentação exigida no edital;

**11.4.3** apresentar documentação falsa;

**11.4.4** causar o atraso na execução do objeto;

**11.4.5** não mantiver a proposta;

**11.4.6** falhar na execução do contrato;

**11.4.7** fraudar a execução do contrato;

**11.4.8** comportar-se de modo inidôneo;

**11.4.9** declarar informações falsas; e

**11.4.10** cometer fraude fiscal.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. FUNDAMENTAÇÃO

14.1 Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MA.

#### 15. INTERVALO ENTRE LANCES

15.1. O licitante somente poderá oferecer desconto inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de descontos entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrir a melhor oferta.

**Tatyla Raissa Sousa Mendes**  
**Diretora de Orçamento e Gestão**

De acordo,

**Dini Jakson Machado Praseres**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira**





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022- CCLC**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

- 1. Planilha da Proposta:**
- 2. Validade da Proposta 60 dias;**
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022– CCLC**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

( ) Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) Quanto a aceitação as condições do edital. Que a empresa participante aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6) Quanto a veracidade das informações. Que a empresa participante atesta que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

7) Quanto ao vínculo familiar com detentor de cargos diretamente participantes do processo. Que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8) Quanto a precificação da proposta. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

9) Quanto a veracidade das declarações. Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

10) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b)A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c)Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d)Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e)Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f)Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022– CCLC**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ARARI – MA E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Arari/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX**, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ e Rg sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022– CCLC, e do processo nº 022/2022, homologada em ...../...../....., do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 015/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 022/2022.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Arari/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Arari/MA;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciado até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e/ou a Emissão da Ordem de Fornecimento;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**6.1. PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**6.2. VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários por lote para a presente contratação é de: Lote ....., Valor R\$ ..... (.....);

**6.2.1. VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

**6.3. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Arari/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Arari/MA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de XXXXXXX de Arari/MA  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 022/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2022

Registro de Preços nº 013/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, por seu Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF (MF) sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 013/2022**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, **RESOLVE**, Registrar Preços para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 015/2022**, autorizado no processo licitatório n.º **022/2022**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$.....** (.....).

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**04 - DO PREÇO (ART.55, III)**

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

**06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, XX de XXXXXXXX de 2022

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14  
☎ (98) 3453-1140 🌐 arari.ma.gov.br/cclc ✉ cclc@arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N. Centro, CEP 65480-000. Arari - MA